



## Estado de emergência: medidas para os concelhos com maior risco de transmissão

### Medidas de 4 de novembro a 23 de novembro

Região	Situação	Âmbito
<u>Concelhos</u> de maior risco	<u>Emergência</u>	<u>COVID-19</u>

### Proibição

- proibida a realização de celebrações e de outros eventos que impliquem uma **aglomeração de pessoas em número superior a 5 pessoas**, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar, **com exceção:**
  - **cerimónias religiosas**
  - **espetáculos culturais** que decorram em recintos fixos de espetáculos de natureza artística
- **proibida a realização de feiras e mercados de levante**, salvo autorização emitida pelo presidente da câmara municipal
- **proibição de circulação:**
  - em espaços e vias públicas **diariamente entre as 23h00 e as 05h00**
  - **aos sábados e domingos entre as 13h00 e as 05h00**, exceto deslocações urgentes e inadiáveis

### Restrição

- **o dever de permanência no domicílio**, abstendo-se de circular em espaços e vias públicas, bem como em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto para:
  - aquisição de bens e serviços
  - desempenho de atividades profissionais
  - procura de trabalho ou resposta a uma oferta
  - assistência de pessoas vulneráveis
  - acolhimento de emergência de vítimas de violência doméstica ou tráfico de seres humanos
  - frequência de estabelecimentos escolares
  - cumprimento de partilha de responsabilidades parentais
  - participação em atos processuais ou da competência de notários
  - missões diplomáticas, consulares e das organizações internacionais localizadas em Portugal
  - exercício da liberdade de imprensa
  - retorno ao domicílio
  - visitas a utentes em lares para idosos e pessoas com deficiência
  - saída de território nacional continental
  - deslocação a estabelecimentos e serviços não encerrados
  - fruição de momentos ao ar livre
  - deslocações para eventos e acesso a equipamentos culturais
  - prática de atividade física ao ar livre
  - passeio dos animais de companhia
  - assistência médico-veterinária
  - ações de voluntariado social
  - por motivos de saúde
  - outros motivos de força maior desde que devidamente justificados
- **todos os estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços**, bem como os que se encontrem em conjuntos comerciais, **encerram às 22:00h**, com **exceção**:
  - estabelecimentos de restauração devem encerrar às 22h30
  - estabelecimentos de restauração e similares exclusivamente para efeitos de entrega no domicílio podem encerrar à 01h00
  - farmácias e os locais de venda de medicamentos não sujeitos a receita médica
  - os consultórios e clínicas
  - centros de atendimento médico veterinário com urgências
  - atividades funerárias e conexas

## Reforço

- **obrigatoriedade de adoção do regime de teletrabalho**, independentemente do vínculo laboral, sempre que as funções em causa o permitam
- possibilidade de **medições de temperatura corporal**, por meios não invasivos no acesso a:
  - local de trabalho
  - serviços ou instituições públicas
  - estabelecimentos educativos e espaços comerciais, culturais ou desportivos
  - meios de transporte
  - estruturas residenciais
  - estabelecimentos de saúde
  - estabelecimentos prisionais ou centros educativos
- possibilidade de **realização de testes de diagnóstico** da COVID-19
  - trabalhadores, utentes e visitantes de estabelecimentos de prestação de cuidados de saúde
  - trabalhadores, estudantes e visitantes dos estabelecimentos de educação e ensino e das instituições de ensino superior
  - trabalhadores, utentes e visitantes de estruturas residenciais para idosos
  - no âmbito dos serviços prisionais e dos centros educativos
  - quem pretenda entrar ou sair do território nacional continental ou das regiões autónomas por via aérea ou marítima
- **reforço da capacidade de rastreio**, como a realização de inquéritos epidemiológicos

A desobediência e a resistência às ordens das entidades competentes constituem crime e são sancionadas nos termos da lei penal. O não cumprimento das regras será considerado crime de desobediência e punição passa pela:

- identificação
- notificação
- aplicação da coima, que pode ir de:
  - 100 a 500 euros para pessoas individuais
  - 1.000 a 10.000 euros para pessoas coletivas

Fonte: [https://www.ans.gov.br/pt/estado-de-emergencia-medidas-para-os-](https://www.ans.gov.br/pt/estado-de-emergencia-medidas-para-os)